



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2023 – Proc. 1Doc 441/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

DADOS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO DE PEDRA RACHÃO E APLICAÇÃO DE TELA ARGAMASSADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MORENO -PE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 17 / 04 / 2023, DAS 09h00 ÀS 14h00

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 18 / 04 / 2023 às 10h00 (horário de Brasília), por Videoconferência.

INFORMAÇÕES

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 002/2023**

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Elaine Silva dos Santos Pereira (Presidente CPL)

ENDEREÇO: Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000

TELEFONE: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212
(de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min)

e-mail: licitacao@moreno.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços do **Processo Licitatório nº 037/2023 (Proc 1Doc nº 441/2023) – Tomada de Preços Nº 002/2023**, será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, que será transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferencia (MEET), através do link: <https://meet.google.com/zdm-vkqu-gza>.

1.2. A Tomada de Preços será realizada DA SEGUINTE MANEIRA:

1.2.1 Na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Moreno, localizada a Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro, Moreno/PE – CEP: 54.800-000, a Comissão Permanente de Licitação RECOLHERÁ OS ENVELOPES DAS EMPRESAS INTERESSADAS ATÉ O DIA E HORAS DESCRITOS NO PREÂMBULO DESTE INSTRUMENTO E NO AVISO DE LICITAÇÃO.

1.2.2 O CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ NO DIA UTIL SEGUINTE AO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS, OU SEJA, NO DIA E HORAS DESIGNADO NO PREÂMBULO DESTE INSTRUMENTO E NO AVISO DE LICITAÇÃO, sendo a referida sessão realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, conforme informado no item 1.1 deste instrumento;

1.2.3 A Prefeitura do Moreno, não dispõem de Cadastro Prévio de licitantes interessados em participar de Processos sob a modalidade Tomada de Preços, sendo considerado como cadastro prévio o Credenciamento do licitante para cada procedimento licitatório específico, conforme documentação exigida no item 9 deste instrumento convocatório.

1.2.4 Para recebimento dos documentos de habilitação e as propostas de preços, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal do Moreno, designado pela **Portaria nº 002/2023**.

1.4 Considerando a forma de realização de Sessão Pública, por meio de Videoconferência, os licitantes participantes do processo, por meio de seus representantes credenciados no certame, terão um prazo de até 03 (três) dias úteis para comparecerem à Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, no horário de 08h00min as 14h00min horas, para apor as rubricas nas Documentações de Habilitação e Proposta de Preços das empresas participantes, em cumprimento ao disposto no §2º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

2. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO DE PEDRA RACHÃO E APLICAÇÃO DE TELA ARGAMASSADA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE MORENO -PE, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, conforme o Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

3. DOS ELEMENTOS COMPONENTES E INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I – MODELOS PADRONIZADOS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – PLANILHAS DE ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA EMPREITADA

O regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Função: 15

Subfunção: 451

Programa 810

Ação: 1.192

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de recurso: 500 (Recursos Próprios)

6. PRAZOS

6.1. O prazo de validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sua abertura, que ocorrerá no dia da sessão por Vídeoconferência, deste certame licitatório.

6.2. O prazo de execução contratual será de **12 (doze) meses** conforme cronograma, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4. Os serviços de execução da obra deverão ser realizados e concluídos dentro do prazo limite estabelecido, esta execução será em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro determinado no Projeto Básico.

6.5. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obra em até 05 (cinco) dias úteis da Emissão da Ordem de Serviços (OS) correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

6.6. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

7.1 Conforme Planilha Orçamentária anexa ao presente Instrumento Convocatório, o valor GLOBAL e máximo admitido pela administração para a presente licitação é de **R\$ 1.732.574,81 (um milhão setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

7.2. O BDI utilizado na planilha é de 22%, não desonerado (SINAPI dezembro/2022).

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecidas no País e que sua finalidade e ramo de atuação, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

8.2.-Será permitida a participação de Empresas em consórcio, sujeita às seguintes condições:

- a. No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;
- b. As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria solicitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e) deste item;
- c. Apresentação conjunta nos envelopes, porém individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista (as consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital, relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira);
- d. As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um Consórcio;
- e. As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do Contrato;
- f. Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação;
 - ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente processo licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

8.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

8.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:

- a) Cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;
- b) Que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos por ato do poder público federal, estadual ou municipal, ou que esteja temporariamente impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com órgãos da Administração Pública.

8.5. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que “Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto” poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.

9. DA REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO

9.1. No ato da entrega dos Envelopes contendo a Documentação e as Propostas, as licitantes interessadas deverão apresentar documentos de Credenciamento da empresa e seu respectivo representante legal, fora dos envelopes, apenas 01 (um) representante, procurador ou titular que, devidamente identificado e munido de documento hábil, será o único a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

9.2. Os representantes legais deverão vir munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa ao direito de recorrer.

9.1.1. Entende-se como documento hábil para participar da reunião de abertura:

PROCURADOR - cédula de identidade e procuração específica ou carta de credenciamento para participação no certame em questão, expedida pela licitante, em papel timbrado e assinado;

TITULAR - cédula de identidade e cópia do contrato social registrado na Junta Comercial competente, devidamente autenticado.

9.1.2. O documento do representante procurador ou titular deverá ser entregue fora dos envelopes n.º 1 e 2 antes do início do recebimento dos mesmos.

9.1.3 A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a sua incorreção, não inabilitará a LICITANTE, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

10. DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1. As licitantes deverão fazer a entrega dos envelopes contendo a Documentação e as Propostas, em **02 (dois)** envelopes ou volumes distintos, devidamente fechados e indevassáveis por seus representantes credenciados até às **14h00min do dia designado em Aviso de Licitação anexo aos autos do processo após a aprovação do jurídico do Município do Moreno**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, contendo os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MORENO

Processo Licitatório nº 037/2023 (Proc 1Doc nº 441/2023) – Tomada de Preços Nº 002/2023

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MORENO

Processo Licitatório nº 037/2023 (Proc 1Doc nº 441/2023) – Tomada de Preços Nº 002/2023

[Razão Social da Empresa Licitante]

[Endereço, telefone e e-mail da Empresa Licitante]

10.2. O primeiro volume deverá conter os "Documentos de Habilitação" e o segundo a "Proposta de Preços".

10.3. A Comissão receberá a documentação da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta seja recebida pela Comissão até a data e hora limites, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.

10.4. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

10.5. A Entidade de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com licitantes que não obtiveram o edital e seus anexos diretamente com a Comissão de Licitação.

10.6. Os licitantes são responsáveis pelas informações para contato da empresa (endereço, fone, e-mail), assim como pela sua atualização perante a entidade licitante.

10.7. A Comissão receberá a documentação da empresa pessoalmente ou por qualquer sistema de entrega, a critério da licitante. A Licitante deverá assegurar-se de que a proposta seja recebida pela Comissão até a data e hora limites, não cabendo à Comissão nenhuma responsabilidade sobre os desvios ou atrasos. As propostas recebidas após o prazo não serão consideradas pela Comissão.

10.8. Será permitido o uso de cópias, desde que devidamente autenticadas, de documentos contidos nos "**Documentos de Habilitação**" e na "**Proposta de Preços**", ficando, todavia, a critério da Comissão de Licitação exigir, "*a posteriori*", a apresentação dos originais.

10.9. Não serão considerados os Documentos e as Propostas apresentadas posteriormente à hora e data fixadas para o recebimento das ofertas.

10.10. Após abertos os trabalhos, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;

10.11. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes com poderes para tal;

10.12. A rubrica aposta em documentação não implicará reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

11.2. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até o último dia anterior, à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação, no horário informado no preâmbulo deste Edital.**

11.2.1. A autenticação de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital;

11.2.2. A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização dos seus trabalhos normais.

11.3 Os documentos emitidos via Internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pela Comissão, no momento da análise dos documentos de habilitação;

11.3.1. Os documentos autenticados por meio digital deverão ser entregues em versão impressa acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência.

11.4 Para habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

11.4.1. Habilitação Jurídica/Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal, conforme Código Tributário Nacional, Art. 193.
- e) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art.27, V, da lei nº 8.666/93.
- f) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com emissão, preferencialmente de no máximo 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” Conforme art.29, inc. V, da Lei Federal nº.12.440/2011.

11.4.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

a.2) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- b.4) Para cálculo dos índices serão consideradas, no mínimo, duas casas decimais e para efeito de arredondamentos deve-se seguir o disposto na NBR 5891:1977;

c) Deverá ser apresentado a Certidão de Regularidade do Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade-CRC competente.

d) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis relacionados na alínea “a”.

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

d.1) Nos casos em que a Certidão de Falência e Recuperação Judicial apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a Equipe de Pregão da Comissão de Licitação poderá, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, obter através de site do órgão emissor competente, a informação complementar sobre a regularidade da proponente.

11.4.3. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

Deverá ser exigida da empresa participante do processo licitatório, comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados, através de:

- Comprovante de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- Atestado(s) ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade compatível com o objeto desta licitação. O requisito mínimo necessário, para as empresas comprovarem ter condições de executar o objeto licitado, são as parcelas discriminadas a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	QNT EXIGIDA
1	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA .	390 m ³
2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO	70 m
3	TELA ARGAMASSA COM ARAME GALVANIZADO, APLICADA SOBRE TALUDE REGULARIZADO	315 m ²

Obs: Os serviços acima elencados representam financeiramente 44% dos serviços a serem contratados e os quantitativos mínimos exigidos estão fixados em torno de 40%.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Relação nominal da equipe técnica de nível superior que será alocada nos serviços;
- Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), sendo que, obrigatoriamente, um dos profissionais deverá comprovar responsabilidade técnica pela execução de obras ou serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação que, conjuntamente, atendam à habilitação mínima a seguir. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia e de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

Item	Execução de Serviço
1	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA .
2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO
3	TELA ARGAMASSA COM ARAME GALVANIZADO, APLICADA SOBRE TALUDE REGULARIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

III - A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, nos termos do artigo 30, §1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho.
- b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme Acórdão 498/2013 – TCU.

- Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea, deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela SEOSP;

- A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito da SEOSP, por técnico igualmente qualificado.

- A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro de funcionários da empresa nos termos do artigo 30, § 1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita do seguinte modo:

- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado.

- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

- No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso emitida por cada um dos técnicos, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

- A substituição de qualquer dos técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito da SEOSP, por técnico igualmente qualificado.

- A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou pelo responsável técnico ou profissional qualificado designado pela empresa, acompanhado da respectiva procuração, conforme modelo constante no Edital.

11.4.4 – Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

11.4.4.1. - Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº.123/06:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei nº. 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

11.4.4.2. Os documentos relacionados nos subitem anterior, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.

11.4.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

11.4.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo **Anexo**, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

12.2 Tratando-se ainda da proposta de preços, as planilhas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

12.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, implicitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.

12.4 A proposta de preços, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, Projeto Básico e demais anexos, **devendo apresentar as seguintes indicações, ficando sujeita a Desclassificação a empresa licitante que não cumprir os itens abaixo:**

12.4.1 Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à seqüência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.

12.4.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;

12.4.3 A Licitante apresentará cronogramas físico/financeiros de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com o Anexo A do Termo de Referência.

12.4.4 A Licitante deverá apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária de referência. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço, não sendo admitida a alteração de insumos e nem de seus coeficientes de consumo.

12.4.5 A Licitante deverá considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo.

12.4.6 A Licitante apresentará, para a referida obra, o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

12.4.7 Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como as despesas de perdas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

12.4.8 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora

12.4.9 Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

12.4.10 Prazo de validade da proposta e o prazo de execução da obra.

- a) Na ausência destas indicações prevalecerão os prazos estabelecidos neste edital.
- b) Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta;

12.4.11 Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quais quer despesas diretas e ou indiretas que se fizerem necessárias a execução do objeto do contrato

12.4.12. Composição do BDI incidente na proposta.

12.4.13. Comprovação acerca o regime tributário em que a licitante se enquadra (lucro real ou presumido), demonstrando se o sistema a qual está submetida é cumulativo ou não-cumulativo. Deverão ser informados ainda eventuais benefícios ou isenções tributárias.

12.4.14. A proposta deve guardar relação com o respectivo sistema tributário, levando em conta os eventuais créditos tributários cabíveis e benefícios/isenções fiscais eventualmente outorgadas ao licitante.

12.4.15. **Composição dos preços**, para a justa, líquida e correta remuneração, a ser pago a mantenedora do contrato, tem como base as composições de preços unitários constantes do projeto básico, onde estão todos os itens necessários à realização da limpeza urbana do Município. Deverá o licitante apresentar planilhas de composições de Taxas e Encargos Sociais e B.D.I. Deve-se ainda considerar que, na composição do B.D.I, os tributos dele componentes incidirão sobre os valores expressos nas notas fiscais das medições.

12.4.16. Apresentar, além da forma impressa, a Planilha (aberta/editável) Orçamentária e Planilhas de composição de custos que definem os preços unitários e em meio digital (CD-ROM), em dos serviços objeto deste instrumento, separadamente, os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (montante “A”) e, os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de composição (montante “B”), de forma clara e detalhada, contendo todas as quantidades mínimas de pessoas, veículos, equipamentos e ferramentas, informadas neste Projeto Básico, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

- a) Composição de Preços Unitários, modelo anexo ao Edital, preenchida e assinada, impressa e em CD ROM ou DVD dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.
- b) Planilhas de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, modelo anexo.
- c) Cronograma Físico-Financeiro, modelo anexo, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste projeto básico e seus Anexos.
- d) Planilha de composição de preços para a empresa vencedora
- e) Todas as folhas da(s) planilha(s) de preços deverão ser assinadas pelo responsável técnico da licitante, constando: o nome, título e registro no CREA, quando for o caso; e as folhas da proposta de preço assinadas pelo representante legal da empresa.

OBS 1: A proposta deve guardar relação com o respectivo sistema tributário, levando em conta os eventuais créditos tributários cabíveis e benefícios/isenções fiscais eventualmente outorgadas ao licitante.

OBS 2: Será solicitada a informação Bancária (Banco, agência e o número de sua conta corrente) da empresa declarada VENCEDORA do certame para efeito de pagamento do serviço contratado;

OBS 3: Poderá ser solicitada às empresas licitantes a **Comprovação acerca o regime tributário em que a licitante se enquadra (lucro real ou presumido), demonstrando se o sistema a qual está submetida é cumulativo ou não-cumulativo.** Deverão ser informados ainda eventuais benefícios ou isenções tributárias.

12.5 Em caso de divergência:

- a) entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
- b) entre os valores expressos por extenso e os valores expressos numericamente, prevalecerão àqueles expressos por extenso.

12.6 A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

12.7 Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis.

12.8. Demais exigências Técnicas quanto à Proposta de Preços, encontram-se ínsitas no Termo de Referência.

13. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Uma vez instalada a sessão, conforme descrito no item 1.2 deste instrumento, e iniciada a abertura dos envelopes pelo Presidente da Comissão de Licitação, não serão aceitas documentações e propostas de interessados retardatários, qualquer que seja a causa motivadora do atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

13.2. É facultado à Licitante nomear, expressamente, representante (s) com poderes para representá-la durante as sessões de Licitação, podendo inclusive desistir de recursos, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão de Licitação, acompanhado da respectiva Cédula de Identidade do credenciado.

12.3. Considerando a forma de realização de Sessão Pública, por meio de Videoconferência, os licitantes participantes do processo, por meio de seus representantes credenciados no certame, terão um prazo de até 03 (três) dias úteis após cada etapa de abertura de envelopes, para comparecerem à Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, no horário de 08h00min as 14h00min horas, para apor as rubricas nas Documentações de Habilitação e Proposta de Preços, conforme etapa, das empresas participantes, em cumprimento ao disposto no §2º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) serão abertos pela Comissão de Licitação em Sessão Pública, por meio de Videoconferência, sendo os documentos neles contidos rubricados Comissão de Licitação e posteriormente examinados e rubricados por todas as licitantes participantes do certame.

13.4.1 Na sessão inicial serão abertos os envelopes de nº 01 (Documentos de Habilitação), a sessão será suspensa para exame das documentações das empresas participantes pela Comissão e pelo Corpo Técnico da Secretaria demandante para averiguar o atendimento dos requisitos de Qualificação Técnica. Os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados, permanecerão sob a guarda da Comissão até a designação de sessão para abertura das proponentes habilitadas.

13.4.2 O Resultado do Julgamento da Habilitação será divulgado, abrindo prazo para impugnações e interposição de recursos administrativos.

13.4.3 As licitantes inabilitadas terão suas respectivas Propostas de Preços (envelopes nº 02), devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

13.4.3.1 A Comissão de Licitação manterá guarda dos envelopes das propostas financeiras das empresas declaradas inabilitadas pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da intimação do resultado final da fase de habilitação. Decorrido este prazo sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará sua destruição.

13.4.4 Quando da realização de sessão para abertura dos envelopes de nº 02 (Propostas Financeiras) das proponentes habilitadas, a Comissão de Licitação irá proceder a divulgação da data, horário e forma, se presencial ou por Videoconferência.

13.4.5 Após a abertura dos envelopes nº 02, as propostas neles contidas serão lidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pela referida Comissão.

13.4.6 A sessão por Videoconferência será suspensa para exame das Propostas Financeiras das empresas habilitadas pela Comissão e pelo Corpo Técnico da Secretaria demandante para averiguar o atendimento dos requisitos. O Resultado do Julgamento das Propostas Financeiras será divulgado, abrindo prazo para impugnações e interposição de recursos administrativos.

13.5 Das reuniões para abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, para comunicação do resultado da documentação apresentada e abertura do envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), serão lavradas Atas circunstanciadas, de



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

vendo ser assinadas pela Comissão de Licitação e por eventuais representantes técnicos da secretaria demandante.

13.6 A Licitante poderá retirar sua proposta até a data e hora fixados no edital para a sessão inaugural desde que solicite à Comissão de Licitação previamente e por escrito.

13.7. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às Licitantes, que deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14. JULGAMENTO

14.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação

13.1.1. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem aos requisitos exigidos para participação e habilitação neste Edital, não sendo admitida à concessão de prazo adicional para a apresentação de documentos faltantes.

13.1.2. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

13.1.3. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão que prejudique o devido entendimento e/ou prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade.

13.1.4. Caso todas as licitantes venham a ser inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novos documentos ou novas Propostas, escoimadas dos vícios que as prejudicaram.

14.2. Avaliação das Propostas Financeiras

14.2.1. Será(ão) considerada(s) vencedora(s) do certame licitatório a(s) proposta(s) que se apresentar(em) de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos, e ofertar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

14.2.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas cuja inexecuibilidade for manifesta, na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- b) As propostas que não satisfaçam às exigências do Edital ou que apresentem valores unitários superiores aos constantes nas planilhas orçamentárias de referência ou valor global superior ao orçamento básico, qual seja: **R\$ 1.732.574,81 (um milhão setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos);**
- c) As propostas que não demonstrem o enquadramento tributário da licitante ou que os tributos por ela proposto não guarde relação com seus respectivos sistemas tributários, considerando eventuais créditos tributários existentes e benefícios/isenções fiscais eventualmente outorgadas ao licitante.
 - c.1. Caso uma empresa licitante se enquadre no sistema cumulativo, sua proposta não poderá, sob pena de desclassificação, percentuais para Pis/Pasep e Cofins respectivamente acima de 0,65% e 3,00%.
 - c.2. Caso uma empresa licitante se enquadre no sistema não-cumulativo, sua proposta não poderá apresentar, sob pena de desclassificação, percentuais



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

efetivos para Pis/Pasep e Cofins acima dos respectivos percentuais presentes no orçamento estimativo (valores esses que levarão em conta os eventuais créditos tributários, e que resultem em alíquotas efetivas com valores abaixo das alíquotas nominais máximas possíveis (1,65% e 7,60%, respectivamente para Pis/Pasep e Cofins).

14.2.3 Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação;

OU

b) valor estimado pela Entidade de Licitação

14.2.4 das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento convocatório igual à diferença entre o valor resultante do subitem 13.2.3 e o valor da correspondente proposta.

14.2.5. Em caso de apresentação de propostas com valores unitários diferentes para itens manifestamente idênticos, a Comissão automaticamente promoverá a correção aplicando o menor preço unitário ofertado nesses itens, desconsiderando os outros valores propostos e adequando o valor global proposto.

14.2.6. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também poderá promover diligências.

14.2.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

14.2.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme determinado no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

14.2.9. Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC 123/06.

14.2.10. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

- c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.2.11. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior, especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:

- a) Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 11 deste edital, sob pena de preclusão.

a.1) O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.

- b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.

b.1) A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 11 deste Edital.

b.2) Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos do item 13.2.10 “c” sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.2.12. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.

14.2.13. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.2.14. A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Secretário da pasta solicitante, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

14.2.15. A Comissão será auxiliada, no julgamento das propostas por técnico indicado pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

14.2.16. A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá ser anexa da proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devendo ser repassada à CONTRATANTE.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 A Comissão de Licitação fará divulgar o resultado do julgamento da presente **TOMADA DE PREÇOS**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 O resultado da licitação será submetido ao Secretario da pasta competente, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à (s) vencedora (s) do certame.

16.2 A Licitante Vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual de acordo com a minuta constante no anexo a este instrumento convocatório, no prazo definido e estabelecido neste Edital.

16.3. Para efeito da contratação a licitante vencedora que tiver registro no CREA de outra Unidade Federativa deverá apresentar, obrigatoriamente, o visto do CREA de Pernambuco, tudo de acordo com o estabelecido e determinado na Resolução CONFEA de nº. 413, datada de 27 de julho de 1997;

16.4 Caso a licitante vencedora, não assine o termo do contrato, não aceite ou retire o instrumento equivalente nos prazos estabelecidos neste Edital, ou não cumpra outras exigências previstas neste Instrumento convocatório e legislações pertinentes, fica facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato a ser assinado entre a Administração e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade do Moreno será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

17.2. Ficará a contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

17.3 Apresentar ART de execução das obras no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir da data de emissão da O.S. (Ordem de Serviço), emitida pelo CREA-PE, referente ao objeto desta licitação, conforme Art. 28º, § 1º da resolução nº 1.025/2009 do CONFEA

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Cada serviço, quando dado Ordens de Serviços e estiverem efetivamente concluídos, caberá à Contratada comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno, à qual competirá:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

- I. Realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por intermédio da equipe de fiscalização da secretaria responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo “Termo de Recebimento Provisório”, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.
- II. Realizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, por intermédio de comissão técnica designada pelo Secretário de Infraestrutura, ou por quem por ele delegado, emitindo “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do Recebimento Provisório.

18.2. Tanto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO quanto o RECEBIMENTO DEFINITIVO serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno, e uma via para o respectivo processo que deu origem ao Contrato Administrativo.

18.3. Para fins do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno designado através de portaria realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, caso existam inconformidades, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os em relatório técnico de vistoria, que constituirá objeto de Notificação Extrajudicial à Contratada, definindo prazo para sanar e/ou justificar as inconformidades.

18.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas na obra.

18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.6. O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

19. PAGAMENTO

19.1 A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço executados;

19.2 A administração local será medida proporcionalmente com a evolução dos serviços, respeitando o cronograma físico e de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

19.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente (ou a cada 30 (trinta) dias corridos), até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula da Obra/Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);

19.4 Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, dos seguintes documentos:

- Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE)
- Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.

19.5 Para o pagamento da última medição serão exigidos:

- Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);
- Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.
- Comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários até o mês de conclusão da obra, inclusive dos direitos rescisórios, se for o caso, por parte da CONTRATADA, mediante cópia autenticada de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados.

19.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.7 A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

19.8 Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno encaminhará à Secretaria de Finanças, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

- a. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- b. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- c. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- d. Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da Obra perante o INSS - CNO;
- e. Nota Fiscal e Prova de Recolhimento do ISSQN no Município onde foi executada a obra, conforme Lei Complementar nº116/03, salvo nos Municípios onde o Estado possui convênio e, consequentemente, fará a retenção, por se tratar de substituto tributário;
- f. Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida (GFIP).
- g. Prova de Recolhimento do INSS dos funcionários/Obra;
- h. Cópia do Livro de Obras;(quando houver)
- i. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão

19.9 Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

19.10. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

19.11. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual.

19.12. As planilhas de composição de custos que definem os preços unitários dos serviços objeto do contrato devem contemplar, separadamente, os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (montante "A") e, os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de composição (montante "B").

19.13. O montante "A", discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, poderá ser reajustado no mesmo período e percentual, fixados na norma coletiva de trabalho da categoria de maior relevância de desembolso dos serviços, (dissídio coletivo devidamente registrado no Ministério do Trabalho) cujo percentual não poderá exceder o percentual de variação aplicado sobre o salário mínimo nacional do mesmo período, e desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta;

19.14. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice Nacional de**



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

Custo da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

OBS: Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

19.15. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da Empresa vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

19.16. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

19.17. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IGP-M do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

19.18. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

19.19. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste edital.

19.20. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

20.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

20.4. Fica garantida a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

21. PENALIDADES

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 10% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

21.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.

21.4. Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação expressa da Administração.

21.5. Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificada da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.

21.6. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:

a) Da aplicação da multa, será a Contratada intimada pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente.

b) O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

21.7 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

- 21.9 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);
- 21.10 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;
previstas;
- 21.11 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.
- 21.12. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.
- 21.13. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 22.2 Os recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 14h00min.
- 22.3 Será franqueada aos interessados vista aos autos.

23. SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso mediante prévia autorização da Contratante, não podendo ultrapassar tais serviços, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.
- 23.2 A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 23.3 Se autorizada a efetuar subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 A recusa injustificada do vencedor faculta à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

24.2. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, enviando correspondência à Comissão de Licitação, situada na Avenida Doutor Sofrônio Portela, nº 3754 – Centro – Moreno/PE, Fone nº (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, de segunda a sexta-feira, no horário de **08h00min as 14h00min horas, em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data de recebimento dos envelopes. A Comissão enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.

24.3. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO forem substanciais.

24.4. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

24.5. Para execução dos serviços a Empresa Contratada deverá disponibilizar as quantidades especificadas no Projeto Básico de instalações, equipes, veículos, equipamentos e ferramentas.

24.6. Durante a vigência do contrato a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração.

24.7. A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.

24.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados,

24.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.10. A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.

24.11. A contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços/obras executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

24.12. Os serviços objeto deste Edital serão regidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica.

24.13 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, baseado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas normas gerais do Direito.

24.14. A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

24.15. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as **disposições do segundo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

24.16. No caso de eventuais divergências existentes no Edital e/ou em seus Anexos, quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.

24.17. No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

24.18 É competente o Foro da Comarca do Moreno, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Moreno, 17 de Março de 2023.

Elaine Silva dos Santos Pereira
Presidente da CPL/PMM

Valter José dos Santos
Membro da CPL/PMM

Karla Monys Dantas de Menezes
Membro da CPL/PMM

VISTO

_____ - OAB nº _____
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO MORENO



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

ANEXO I MODELOS PADRONIZADOS

MODELO 1

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: EDITAL XXXXX

O abaixo assinado, responsável legal da empresa vem, pela presente, informar a V. Sa., que o senhor, Carteira de Identidade RG no é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases da licitação, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO EVENTUAL CONTRATO DA EMPRESA

Nome Completo:

Endereço:

Filial Representante (se houver):

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual nº:

Telex:

Telefone:

Fax:

CEP:

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Residência e Domicílio:

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor):

CPF Nº:

Atenciosamente,

Nome, RG e assinatura do Responsável Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

MODELO 2

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

___ (Data) ___

À

Prefeitura do Moreno

Comissão de Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

A ___ (nome da Licitante) ___, com sede à _____, tendo recebido e examinado o Edital referente à **Tomada de Preços Nº ___/___**, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para a prestação dos serviços discriminados na planilha anexa, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ___ (preço da proposta em número e por extenso___), conforme especificado na Planilha de Preços em anexo, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final, inclusive ICMS e IPI.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

___(assinatura do representante legal)___



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO-PE

Att: Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2023

.....(Nome da empresa), CNPJ nº,
(endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, neste ato representada pela (s) Secretária (s) da Pasta, XXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____/PE, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato legalmente representada por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.ºxxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por preço xxxxxxxxx, de acordo com o Processo Administrativo n.º XXXXX, Tomada de Preços nº XXXXXXXX proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no Processo Licitatório n.º XXXX, Tomada de Preços nº XXXXXXXX e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por **XXXXXXX**, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem fundamento no Processo Licitatório nº XXXX, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxx

Código: xxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta da contratada e Planilha Orçamentária anexa a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento serão observados os seguintes prazos:

I) O **prazo de execução do objeto** contratual é de _____ (____) **meses** a contar da emissão da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

II) O **prazo de vigência do contrato** será de ____ (____) **meses**, a contar da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obra em até 05 (cinco) dias úteis da Emissão da Ordem de Serviços (OS) correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

Parágrafo Segundo. A Contratada deverá indicar um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, para atuar como Supervisor da Obra, com as qualificações e habilitação mínimas descritas no item 6.1.2 e 6.2.2, do Termo de Referência

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obra em até 05 (cinco) dias úteis da Emissão da Ordem de Serviços (OS) correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESUMO DOS SERVIÇOS

No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá se reunir com os representantes da CONTRATANTE para a definição de estratégias de execução, acompanhamento, definição de premissas a serem atendidas e controle dos serviços. Na ocasião, serão agendadas as demais reuniões para acompanhamento do desenvolvimento das etapas do projeto..

Parágrafo Primeiro. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao Contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

Parágrafo Terceiro. EXECUÇÃO

- a) Na execução do muro de pedra rachão serão utilizadas argamassa de rejuntamento em todas as metas indicadas na memória de cálculo, em se tratando no acabamento as pedras deverão ser convenientemente escolhidas, de modo a ser possível uma perfeita arrumação entre elas;
- b) A construção de muro de pedra argamassada consiste na escavação e preparo da fundação e colocação de pedras e argamassa, de acordo com as dimensões indicadas no projeto;
- c) A escavação e preparo do terreno de fundação será conforme indicado no item 1.3.2;
- d) A argamassa será preparada com o traço, em volume, 1:3 de cimento e areia;
- e) As pedras serão colocadas em camadas horizontais, lado a lado, em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida a argamassa sobre a superfície das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente. Os espaços maiores, entre as pedras deverão ser preenchidos por pedras menores, a fim de permitir um maior entrosamento, aumentando a segurança da obra. Recomenda-se o umedecimento das pedras, antes da colocação da argamassa. Assim, em camadas sucessivas, o muro será executado até atingir a altura prevista no projeto;
- f) Deverá ser prevista a drenagem, executando-se barbacãs, uniformemente distribuídas no paramento externo do muro, na proporção de drenos conforme apresentado em projeto;
- g) Em todos os muros de arrimo serão executados o dreno no pé do muro, com tubo de PEAD corrugado flexível perfurado, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil, bem como na crista do muro serão executados canaletas meia cana pré-moldada de concreto (D=30cm).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

Parágrafo Segundo. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto do Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:
 - c.1. apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.
 - c.2. entrega à Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

Parágrafo Terceiro. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

Parágrafo Quarto. A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço executados;

Parágrafo Quinto. A administração local será medida proporcionalmente com a evolução dos serviços, respeitando o cronograma físico e de acordo com os critérios de medição e pagamento, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

Parágrafo Sexto. Os pagamentos serão efetuados mensalmente (ou a cada 30 (trinta) dias corridos), até o décimo dia útil subsequente, mediante emissão de nota fiscal e Boletim de Medição e aprovação, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do fornecimento objeto da presente licitação. Salienta-se, que o pagamento do 1º boletim de medição está condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartórios do seguinte documento: Anotação de Responsabilidade Técnica –ART da execução da Obra/Serviço, perante o CREA/PE e comprovante de matrícula da Obra/Serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº971, datada de 13.11.2009);

Parágrafo Sétimo. Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira medição, serão exigidas cópias, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de recolhimento do INSS através da GPS correspondente ao mês anterior e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);
- b) Comprovante de recolhimento ao FGTS, através da GFIP, com o respectivo arquivo SEFIP, do mês anterior e Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Demonstrativo do gerenciamento dos riscos ocupacionais do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL, nos termos da NR-9; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE)
- d) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma do Código Tributário Municipal e da legislação pertinente, o qual será retido na fonte, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo. Para o pagamento da última medição serão exigidos:

- a) Cópia autenticada em cartório da CND da obra/serviço perante o INSS (com exceção das hipóteses prevista no art. 25, III da Instrução Normativa INSS/RFB nº 971, datada de 13.11.2009);
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra/Serviço, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno, responsável pela fiscalização da Obra/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste CONTRATO, na legislação pertinente e as constantes no TERMO DE REFERÊNCIA:

l) efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

II) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;

III) fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV) velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas no edital, e as constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:

I) cumprir fielmente o presente CONTRATO, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;

II) observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;

III) providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;

IV) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

V) dar integral cumprimento às especificações constantes no Termo de Referência, bem como à sua proposta e ao Processo Administrativo que originou o presente, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

VI) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

VII) responsabilizar-se:

a) por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações da obra, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

c) pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;

VIII) refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas / ABNT;

X) providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

x.1. o Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

XI) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no art. 29 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela CONTRATANTE;

XII) indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do CONTRATO, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

XIII) Fornecer os Serviços, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do local, a quantidade e demais especificações, devidamente autorizada pelas pessoas credenciadas da CONTRATANTE.

XIV) A Contratada deverá encaminhar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno, após a conclusão do fornecimento dos serviços, seu faturamento através de Notas Fiscais de Serviços devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.

XV) As faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, contra a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno.

XVI) A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.

XVII) Será de inteira responsabilidade da Contratada, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Moreno e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

XVIII) Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Coordenadoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93.

XIX) Promover a sinalização da obra durante o período de execução.

XX) Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

XXI) Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

XXII) Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

XXIII) Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

XXIV) Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato.

XXV) Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Parágrafo Primeiro Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- II. Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
- III. A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- IV. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.
- V. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;
- VI. os casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.
- VII. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas neste termo e qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida deverá ser, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.
- VIII. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite do valor permitido pelo §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a elaboração de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro. Será vedada, à CONTRATADA, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações:

Parágrafo primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de até 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

Parágrafo Segundo - À inexecução total ou parcial do contrato, será aplicada multa, conforme alíneas “a” e “b” deste item, sobre o valor global do contrato, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor:

- a) pela inexecução total do contrato, multa de até 15%;
- b) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 10%.

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de serviços, materiais e equipamentos fixados no contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, ensejará a aplicação das multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do contrato:

- a) multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por cada frente de serviços que deixar de atender, programadas e notificadas à contratada, motivada pela incapacidade de disponibilidade do número mínimo de equipes exigidas;
- b) multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento), do valor global do contrato por paralisação de serviço sem justa causa;
- c) multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso incompleto ou não usar o fardamento padrão, bem como a falta de uso dos EPI, EPC e ferramentas;
- d) multa diária de até 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato por não disponibilizar os veículos ou quaisquer dos itens da instalação da obra, conforme as condições exigidas no Termo de Referência;
- e) multa diária de até 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global do contrato por uso de sinalização inadequada (velha, quebrada, apagada e insuficiente);
- f) multa de até 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato por cada intervenção em que ficar comprovado o uso de materiais, peças de reposição ou processo construtivo fora das especificações ou padrões preestabelecidos, bastando para essa caracterização a constatação "in loco" da necessidade da repetição da mesma intervenção dentro do período contratual e, ainda devendo refazer o serviço sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Quarto - o valor correspondente a qualquer multa aplicada a Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado no boletim de medição do mês vigente do recebimento da notificação da penalidade.

Parágrafo Quinto - Os serviços, materiais e equipamentos não aceitos pela Administração deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

Parágrafo Sexto - Configurada o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa, será a Contratada notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de notificação.

Parágrafo Sétimo - Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 dias, a contar da data de sua intimação, devendo ser observado que:

- a) Da aplicação da multa, será a Contratada intimada pessoalmente e por escrito para, no prazo de 5 dias úteis, se desejar, apresentar recurso, nos termos da legislação vigente.
- b) O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.

Parágrafo Nono - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - Nenhuma penalidade será aplicada sem que tenha sido assegurado ao(s) licitante(s) ou a (s) Contratada(s) a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Décimo primeiro - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas;

Parágrafo Décimo Terceiro - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Décimo Quarto - Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

Parágrafo Décimo Quinto - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro. Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

R= $(I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

OBS: Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto.

Parágrafo primeiro. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes do edital.

Parágrafo Primeiro. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data – base, dissídio, ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas de houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, desde que possa inviabilizar ou retardar a execução do contrato.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista do item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, salvo quanto aos itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso mediante prévia autorização da Contratante, não podendo ultrapassar tais serviços, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade sobre os serviços retro mencionados não será transferida aos subcontratados, devendo exclusiva e diretamente a Contratada responder pela fiel observância das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

Parágrafo Segundo. Se autorizada a efetuar subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei nº 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA NONA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Moreno, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Moreno, ___ de _____ de _____

CONTRATANTE	CONTRATADA
SECRETARIA DEMANDANTE	
TESTEMUNHAS:	
_____	_____
CPF/MF Nº _____	CPF/MF Nº _____
VISTO	
_____ OAB/ _____ nº _____ Procuradoria Geral do Município do Moreno	



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

ANEXO III

PLANILHAS DE ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO

O arquivo deste item encontra-se em documento à parte

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

O arquivo deste item encontra-se em documento à parte

ANEXO V

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023 – Proc 1Doc nº 441/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

O arquivo deste item encontra-se em documento à parte